



**LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipais da educação básica, da administração direta, indireta e fundacional da Prefeitura de Naviraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

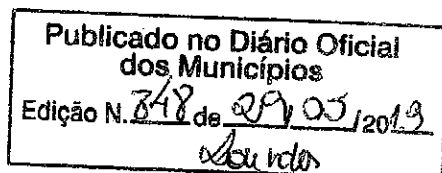
**Art. 1º** Fica concedido reposição salarial de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), ao valor base dos cargos de provimento efetivo, comissionados e contratados, dos servidores públicos da educação básica, da administração direta, indireta e fundacional da Prefeitura Municipal de Naviraí, com efeito a partir do mês de janeiro de 2013.

**Parágrafo único** As parcelas retroativas, referentes aos meses de janeiro a abril de 2013, serão pagas em 4 parcelas, preferencialmente nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2013.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 28 de maio de 2013.

**LEANDRO PÊRES DE MATOS**  
-Prefeito-



Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 8/2013  
Autor: Poder Executivo Municipal